



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Cabo Frio, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constata no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde (**SEMUSA**).

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos itens pela Secretaria Municipal de Saúde justifica-se, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a excelência na prestação dos serviços de saúde oferecidos à população nas unidades sob sua gestão.

O enxoval hospitalar é composto por materiais essenciais e de uso cotidiano nas rotinas assistenciais e administrativas das unidades de saúde, incluindo lençóis, fronhas, aventais, campos cirúrgicos, toalhas, cobertores, entre outros itens que asseguram conforto, segurança e bem-estar aos pacientes, bem como proteção e condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde.

A utilização desses itens está diretamente relacionada à observância dos princípios da biossegurança, sendo indispensável para a prevenção e o controle de infecções hospitalares, bem como para a padronização e a eficiência nos procedimentos médicos e assistenciais. Além disso, o adequado fornecimento e a reposição



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

periódica desses materiais impactam diretamente na humanização do atendimento e na preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cabe destacar que muitos desses materiais possuem ciclo de vida útil curto, seja pelo desgaste natural decorrente do uso intensivo e das sucessivas lavagens e esterilizações, seja por se tratarem de itens de uso único, o que torna imprescindível seu reabastecimento constante para evitar desabastecimento e consequente comprometimento da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

Ressalte-se ainda que a indisponibilidade de enxoval hospitalar compromete diretamente o funcionamento adequado das unidades de saúde, podendo gerar atrasos ou cancelamentos de procedimentos, internações e atendimentos ambulatoriais, o que afeta negativamente os indicadores de saúde e a satisfação dos usuários.

Diante desse contexto, a aquisição justifica-se pela necessidade de:

- Garantir o pleno funcionamento e a regularidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais;
- Assegurar condições adequadas de acolhimento, conforto e dignidade aos pacientes;
- Preservar a segurança dos profissionais de saúde e usuários, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações sanitárias;
- Manter a conformidade com os protocolos de controle de infecção hospitalar e boas práticas assistenciais;
- Atender à demanda crescente e dinâmica das unidades de saúde, especialmente em períodos de sazonalidade ou surtos epidemiológicos.

Portanto, considerando a relevância desses materiais para a infraestrutura hospitalar e a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde, a presente aquisição é plenamente justificada. Trata-se de medida imprescindível para garantir a continuidade, segurança e qualidade dos atendimentos à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021

4. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução pretendida com a referida aquisição são: manter altos padrões de higiene e segurança, assegurando a qualidade do atendimento e diminuindo o risco



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

de infecções hospitalares. Além disso, buscam garantir que os itens necessários estejam sempre disponíveis, reduzindo o tempo gasto com reposições, atender às exigências regulatórias e contribuir para a melhoria na qualidade dos cuidados prestados. A aquisição de um enxoval hospitalar adequado também favorece a eficiência operacional e aumenta a satisfação tanto dos pacientes quanto da equipe hospitalar. o proporcionar um ambiente adequado para o repouso dos profissionais de saúde que desempenham jornadas exaustivas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Pregão (Sistema de Registro de Preços).

5.2. Enquadramento Legal: Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e Art. 180, do Decreto Municipal Nº 7074/23. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
- e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- g) Atendimento de demandas imprevisíveis;
- h) Maior eficiência logística.

5.3. Considerando a Lei Federal 14.133/2021 que regula os procedimentos de licitação no âmbito municipal, estadual e federal, a presente justificativa visa esclarecer os motivos pelos quais a licitação para a eventual aquisição de enxovais para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Cabo Frio ocorrerá pelo menor preço global por Lote.

5.4. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim, conforme despacho da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, o certame deverá ser executado como **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

6.1. Conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global Por Lote**

7.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.4. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

7.5. A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

7.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

7.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. Da Habilitação Jurídica:

7.16.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

7.16.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

7.16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

7.16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.16.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

7.16.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão
Cabo Frio – RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

7.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.17.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

7.17.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.18. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.18.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

7.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.19. Das Declarações:

7.19.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

7.19.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

7.19.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

7.20. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

8.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 7074/23.

8.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

original.

8.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

8.6. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 7074/23.

8.7. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá ser de **30% (trinta por cento)** para cada item, conforme especificado na planilha contida no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

8.7.1. Respeitando-se o arredondamento dos itens naturalmente indivisíveis, será considerado o arredondamento para cima nos casos aplicáveis.

8.8. Considerando o inc. IV do art. 82 da Lei nº 14.133/21, a Secretaria detentora da ARP não se opõe a licitante que ofertar a quantidade inferior ao máximo previsto na planilha contida no **ANEXO I** deste Termo de Referência, desde que, haja outro(s) licitante(s) ofertando os demais quantitativos observados os mesmos padrões de qualidade, critérios e marcas a serem fornecidos, a fim de obter padronização no fornecimento do objeto.

8.9. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

8.10. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.12. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

8.13. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DO VALOR E PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será estimado pela **Secretaria-Adjunta de Compras e Licitação (ADCL)**, conforme custos resultantes da **Pesquisa de Preços** acostadas ao referido processo, o que não exime a necessidade do levantamento de valor apresentado no **ETP**.

9.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

9.2.2. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.3. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

10.1. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

10.2. Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um or cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

10.3. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

10.3.1. Os dados bancários para realização da garantia, na modalidade disposta no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

Banco do Brasil

Agencia: 0150-3

Conta Corrente 73.070-x

CNPJ: 28.549.483/0001-05

Titularidade: Prefeitura Municipal de Cabo Frio

10.4. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, a possibilidade de exigência da garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

10.5. O LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste instrumento e no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

10.6. O encaminhamento do certificado de garantia deverá ser realizado pelo e-mail compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, e do valor proposto.

10.7. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

10.8. A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

10.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.

12. DA EXECUÇÃO/DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

12.2. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

12.3. A entrega dos bens será realizada Almoxarifado Central da Saúde, localizada na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, no horário das 8h às 17h, que será RECEBIDO pelo funcionário designado para o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

recebimento de tais materiais (fiscal do contrato).

12.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando do quantitativo e da relação de itens a ser entregue.

12.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia, assim como devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, que tornem inadequado o conteúdo.

12.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

12.6.1. Informações sobre alguns itens constantes do Objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento) quando couber.

12.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

12.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

12.13. Além daquelas exigidas no Edital os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes estabelecidas pelos órgãos e instituições competentes, no que tange à regularização dos processos de produção, distribuição e comercialização dos mesmos.

12.14. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega dos itens, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Forma de Pagamento:

13.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2. Prazo de Pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.3. Condições de Pagamento:

13.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

de Referência.

13.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, CNPJ: 12.292.556/0001-88.**

13.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

13.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

impeditivas indiretas.

13.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

13.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. Critérios de Reajuste:

13.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

13.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

13.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

14.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

presente contratação.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

14.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

(Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

15.2. Conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), serão fiscais da prestação de serviço pretendida os servidores:

Danilo Queiroz | Matrícula: 251203824

Gabriel Rabelo e Silva | Matrícula: 250403008

Illo Rangel | CRM: 52.0108285-2

15.3. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

15.3.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

15.3.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão
Cabo Frio – RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

15.3.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

15.3.4. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

15.3.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

15.3.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

15.3.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

15.4. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMUSA** ou modificação da contratação;

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEMUSA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão
Cabo Frio – RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

16.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

16.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

17.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

17.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

17.2. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

17.3. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais;

18. DA DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17:

18.1. Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

19. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

19.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

19.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

19.1.2. A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

19.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

19.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.1.6. O objeto da licitação não demanda alta especialização técnica ou complexidade. Assim sendo, não é permitida a participação de consórcios, com base na análise de que a participação isolada de empresas é suficiente para atender a singularidade do objeto licitado.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme o Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131, Parágrafo Único, serão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e disposto abaixo:

20.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. Multa:

- 1) moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24.

21.2. Conforme Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 185, § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidos para formalização do contrato ou instrumento hábil.

22. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, através de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

23. DA ELABORAÇÃO:

Cabo Frio, 29 de Maio de 2025

Elaborador	Matricula	Rubrica
<i>Fernanda Sodré</i>	<i>251203774</i>	

24. DA APROVAÇÃO:

24.1. Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

24.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Beatriz Cavalcanti Trindade Marins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão
Cabo Frio – RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025
Fls.
Rubrica:

25. ANEXOS

ANEXO I – Quadro descritivo e quantitativo dos itens

ANEXO II – Memória de cálculo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

ANEXO I – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO LOTE I

ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL:	UNIDADE	QUANT
1	Camisola para paciente criança composição; 50% tecido algodão e 50 % poliéster – com abertura atrás em toda a extensão, com três pares de tiras de para fechamento cor branco tamanho único (ideal para quem veste – p, m ou g);	UNIDADE	1.344
2	Camisola para paciente adulto tecido 50% algodão e 50 % tecido poliéster cor branca, com abertura atrás em toda extensão, com três pares de tiras para fechamento (distância de 25 cm entre as tiras) – tamanho único (ideal para quem veste p, m ou g);	UNIDADE	3.920
3	Capotes cirúrgicos verde; modelo transpassado, gola redonda, com opa, manga comprida com acabamento em punho sanfonado na cor verde bandeira, tecido brim 100% algodão pesado;	UNIDADE	1.990
4	Campo cirúrgico duplo na cor verde bandeira tamanho 1,60x1,60 brim 100% algodão;	UNIDADE	2.080
5	Campo cirúrgico duplo; cor verde, tamanho 1,80 x 1,60 brim 100% algodão;	UNIDADE	1.360
6	Campo cirúrgico duplo -verde (1,20 x 1,60) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	1.180
7	Campo cirúrgico simples – cor verde; (1,80 x 1,60) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	860
8	Campo cirúrgico simples grande; cor verde; (1,60x 1,20) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	960
9	Campo cirúrgico simples cor verde; tamanho 1,00 x 1,00 brim 100% algodão;	UNIDADE	1.060
10	Campo cirúrgico simples pequeno verde (0,80x 0,80) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	330
11	Campo simples cor verde (tam. 0,40 x 0,40) brim 100% algodão;	UNIDADE	330
12	Campo fenestrado grande (1,40 x 1,20) verde, tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	1.530
13	Campo fenestrado na cor verde bandeira, tamanho (1,20 x 1,20) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	860
14	Campo fenestrado na cor verde bandeira, tamanho (0,70x0,70) tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	1.260
15	Campo fenestrado simples (0,40 x 0,40) verde bandeira tecido brim 100% algodão;	UNIDADE	560
16	Cueiros flanelados branco cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro;	UNIDADE	750
17	Invólucro - envoltório grande duplo 100 % algodão cru trançado (1,60 x 1,60), com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2;	UNIDADE	1.200
18	Invólucro - envoltório grande duplo 100 % algodão cru trançado (1,40 x 1,40) algodão cru trançado, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2;	UNIDADE	1.480
19	Invólucro- envoltório grande duplo 100 % algodão cru trançado (0,80 x 0,80) algodão cru trançado, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2;	UNIDADE	1.300
20	Fronha para travesseiro – fronha avulsa algodão s/ abas; fronha; tipo envelope; tamanho adulto; 100% algodão cru; pesando no mínimo 120 g/m2; ligamentos	UNIDADE	4.780



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

	em tela; com 150 fios; medindo (lxc) (60 x 80) cm; costura reforçada; cor branco resistente a lavagem industrial;		
21	Fronha de mayo de cor verde bandeira – tecido brim 100% algodão pesado e duplo na parte superior (0,90 x 0,55);	UNIDADE	1.430
22	Lençol para leitos hospitalar cor branco 100% algodão cru (2,70 x 1,70);	UNIDADE	6.380
23	Lençol de berço tamanho 1,00x 1,40cm tecido 100%algodão cru;	UNIDADE	1.100
24	Manta flecee casal – bege escuro – tecido poliéster (1,80x 2,20);	UNIDADE	4.900
25	Oleados (1,50 x 0,90) azul oleado/impermeável – na cor azul;	UNIDADE	4.000
26	Pano biombo duplo 1,75x 1,75 tecido 100 % algodão;	UNIDADE	2.300
27	Pijama cirúrgicos verde escuro (tecido oxford);	UNIDADE	1.600
28	Saco para hamper; tecido de algodão crú; reforçado dimensões externas aproximadas: larg. 70 cm x alt. 90cm; dimensões aproximadas do saco: 50 cm de diâmetro x 80 cm de profundidade;	UNIDADE	2.100
29	Travesseiro confeccionado em espuma, capa em courino com respiro. Azul, medindo 0,70 x 0,50 cm;	UNIDADE	4.000
30	Traçado (1,00x1,50m) – aplicação: para facilitar movimentação do paciente acamado, pela equipe, minimizando riscos de cisalhamento. Material: tecido 100% algodão, duplo, peça dupla com barras estreitas, costura dupla;	UNIDADE	4.020
31	Toalha de banho- hospitalar 0,80x1,50 cm, material: toalha felpuda, toque macio e boa absorção, felpa 2/2, composição: 90% algodão, 10% poliéster, 450 gm2, costura resistente a lavagem industrial, bainhas da largura dobradas e pespontadas, bainhas do comprimento acabadas, sem felpa com margem. Cor branca;	UNIDADE	5.400
32	Toalha de rosto (tam.0,40 x 0,75cm) toalha felpuda, toque macio e boa absorção, felpa 2/2, composição: 90% algodão, 10% poliéster, 450 gm2, costura resistente a lavagem industrial, bainhas da largura dobradas e pespontadas, bainhas do comprimento acabadas, sem felpa com margem. Cor branca;	UNIDADE	2.570
33	Toalhas de mesa de plastico flanelado medindo (2,40 x 1,60). Várias estampas.	UNIDADE	430

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM – 01 – TOTAL ANUAL = 2.904 UNIDADES

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão
Cabo Frio – RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

UPA I = 1.800 UNIDADES
UPA II = 240 UNIDADES
HMSJO = 120 UNIDADES
HMM = 240 UNIDADES
HMOCS = 360 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 0
CAPS = 0
CEAD = 144

ITEM - 02 - TOTAL ANUAL = 7.320 UNIDADES

UPA I = 1.800 UNIDADES
UPA II = 600 UNIDADES
HSJO = 600 UNIDADES
HMM = 2.400 UNIDADES
HMOCS = 1.200 UNIDADES
CSOC = 600 UNIDADES
NTF = 0 UNIDADES
CAPS = 0 UNIDADES
CEAD = 120

ITEM - 03 - TOTAL ANUAL = 3.540 UNIDADES

UPA I = 600 UNIDADES
UPA II = 180 UNIDADES
HMSJO = 480 UNIDADES
HMM = 540 UNIDADES
HMOCS = 480 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 04 - TOTAL ANUAL = 2.760 UNIDADES

UPA I = 240 UNIDADES
UPA II = 180 UNIDADES
HMSJO = 480 UNIDADES
HMM = 360 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 05 - TOTAL ANUAL = 2.280 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 720 UNIDADES
HMM = 180 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

ITEM - 06 - TOTAL ANUAL = 1.980 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 360 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 07 - TOTAL ANUAL = 1.980 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 600 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 08 - TOTAL ANUAL = 2.100 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 480 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 09 - TOTAL ANUAL = 2.220 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 600 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1200
CAPS = 0
CEAD = 60

ITEM - 10 - TOTAL ANUAL = 1.500 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 120 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

CEAD = 60

ITEM - 11 - TOTAL ANUAL = 1.500 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 120 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1200
CAPS = 0
CEAD = 60**

ITEM - 12 - TOTAL ANUAL = 2.700 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 600 UNIDADES
HMSJO = 480 UNIDADES
HMM = 360 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1200
CAPS = 0
CEAD = 60**

ITEM - 13 - TOTAL ANUAL = 1.800 UNIDADES

**UPA I = 120 UNIDADES
UPA II = 300 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 120 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 60**

ITEM - 14- TOTAL ANUAL = 2.640 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 300 UNIDADES
HMSJO = 360 UNIDADES
HMM = 120 UNIDADES
HMOCS = 360 UNIDADES
CSOC = 240 UNIDADES
NTF = 1200
CAPS = 0
CEAD = 60**

ITEM - 15 - TOTAL ANUAL = 1.800 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 300 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

**CAPS = 0
CEAD = 60**

ITEM - 16 - TOTAL ANUAL = 2.640 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 2.400 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 0
CAPS = 0
CEAD = 120**

ITEM - 17 - TOTAL ANUAL = 2.760 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 0 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 2.400 UNIDADES
HMOCS = 360 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 0
CAPS = 0
CEAD = 0**

ITEM - 18 - TOTAL ANUAL = 2.880 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 0 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 1.200 UNIDADES
HMOCS = 480 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 0**

ITEM - 19 - TOTAL ANUAL= 2.640 UNIDADES

**UPA I = 0 UNIDADES
UPA II = 0 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 1.200 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 0**

ITEM - 20 - TOTAL ANUAL = 9.480 UNIDADES

**UPA I = 1.800 UNIDADES
UPA II = 600 UNIDADES
HMSJO = 1.200 UNIDADES
HMM = 2.400 UNIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

HMOCS = 1.800 UNIDADES

CSOC = 0 UNIDADES

NTF = 1.200

CAPS = 360

CEAD = 120

ITEM - 21 - TOTAL ANUAL = 4.320 UNIDADES

UPA I = 1.800 UNIDADES

UPA II = 120 UNIDADES

HMSJO = 240 UNIDADES

HMM = 360 UNIDADES

HMOCS = 480 UNIDADES

CSOC = 0 UNIDADES

NTF = 1.200

CAPS = 0

CEAD = 120

ITEM - 22 - TOTAL ANUAL = 12.960 UNIDADES

UPA I = 1.440 UNIDADES

UPA II = 600 UNIDADES

HMSJO = 1.440 UNIDADES

HMM = 2.400 UNIDADES

HMOCS = 4.320 UNIDADES

CSOC = 1.200 UNIDADES

NTF = 1.200

CAPS = 240

CEAD = 120

ITEM - 23 - TOTAL ANUAL = 2.520 UNIDADES

UPA I = 0 UNIDADES

UPA II = 0 UNIDADES

HMSJO = 1.200 UNIDADES

HMM = 1.200 UNIDADES

HMOCS = 120 UNIDADES

CSOC = 0 UNIDADES

NTF = 0

CAPS = 0

CEAD = 0

ITEM - 24 - TOTAL ANUAL = 8.820 UNIDADES

UPA I = 1.440 UNIDADES

UPA II = 600 UNIDADES

HMSJO = 1.020 UNIDADES

HMM = 2.400 UNIDADES

HMOCS = 1.800 UNIDADES

CSOC = 0 UNIDADES

NTF = 1.200

CAPS = 360

ITEM - 25 - TOTAL ANUAL = 7.800 UNIDADES

UPA I = 2.400 UNIDADES

UPA II = 600 UNIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

HMSJO = 1.200 UNIDADES
HMM = 600 UNIDADES
HMOCS = 1.800 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0

ITEM - 26 - TOTAL ANUAL = 3.852 UNIDADES

UPA I = 1.200 UNIDADES
UPA II = 180 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 120 UNIDADES
HMOCS = 360 UNIDADES
CSOC = 432 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 240
CEAD = 120

ITEM - 27 - TOTAL ANUAL = 2.880 UNIDADES

UPA I = 600 UNIDADES
UPA II = 600 UNIDADES
HMSJO = 480 UNIDADES
HMM = 600 UNIDADES
HMOCS = 600 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 0
CAPS = 0

ITEM - 28 - TOTAL ANUAL = 4.440 UNIDADES

UPA I = 1.200 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 360 UNIDADES
HMM = 2.400 UNIDADES
HMOCS = 360 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 0
CAPS = 0
CEAD = 0

ITEM - 29 - TOTAL ANUAL = 5.100 UNIDADES

UPA I = 360 UNIDADES
UPA II = 600 UNIDADES
HMSJO = 1.080 UNIDADES
HMM = 600 UNIDADES
HMOCS = 840 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 360
CEAD = 60

ITEM - 30 - TOTAL ANUAL = 8.148 UNIDADES

UPA I = 2.400 UNIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 19156/2025

Fls.

Rubrica:

UPA II = 300 UNIDADES
HMSJO = 1.200 UNIDADES
HMM = 1.200 UNIDADES
HMOCS = 1.800 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 0
CEAD = 48

ITEM 31 - TOTAL ANUAL = 11.480 UNIDADES

UPA I = 3.600 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 1.200 UNIDADES
HMM = 3.600 UNIDADES
HMOCS = 1.400 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 1.200
CAPS = 360
CEAD = 0

ITEM - 32 - TOTAL ANUAL = 6.972 UNIDADES

UPA I = 1.200 UNIDADES
UPA II = 120 UNIDADES
HMSJO = 780 UNIDADES
HMM = 3.600 UNIDADES
HMOCS = 240 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 600
CAPS = 360
CEAD = 72

ITEM - 33 - TOTAL ANUAL = 1.152 UNIDADES

UPA I = 360 UNIDADES
UPA II = 360 UNIDADES
HMSJO = 0 UNIDADES
HMM = 0 UNIDADES
HMOCS = 0 UNIDADES
CSOC = 0 UNIDADES
NTF = 72
CAPS = 240
CEAD = 120